



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.918, de 29 de dezembro de 1999.

PROJETO DE LEI Nº 5.013

AUTOR: Ver. Eduardo Holanda

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerada de Utilidade Pública a **UNIÃO MACEIOENSE DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS, UMES**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Miguel Omena, s/n, Bairro do Prado, nesta Capital.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de dezembro de 1999.


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM
30 / 12 / 19 99

Entregado

